CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º 082/02
DATA 18/02/2002
RECEBIDO POR: RSK
VISTO: Regina Katayama
Funcionário Câmara Mun.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1691/2002

"Fica instituido o Auxílio Doença ao Vereador deste Legislativo".

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica instituido pela edilidade a percepção do Auxilio Doença ao Vereador;

ARTIGO 2º Para se obter o Auxilio Doença o Vereador deverá apresentar atestado médico oficial ou particular, de 03 (três) médicos;

ARTIGO 3º A licença para tratamento de saúde não dependerá de autorização do plenário, mas de despacho do Presidente da Câmara em Exercício;

ARTIGO 4º Se o Presidente da Câmara negar a assinar o despacho, o Vereador poderá questionar o Presidente, no Poder Judiciário;

ARTIGO 5º O Auxilio Doença será o mesmo valor pago aos Vereadores que estiverem exercendo o mandato;

ARTIGO 6º O Vereador que receber o Auxilio Doença não poderá receber a remuneração habitual;

ARTIGO 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 02 DE JANEIRO DE 2002.

ENCAMINHAR PARA LEITURA NO PLENÁRIO 18/02/02
VISTO

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

GRUPO I

CÂMARA MUNICIPAL
31 AGO 2001
PROTOCOLO Nº 461/01

Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização
  - extração de areia e/ou argila
  - extração de cal e/ou cimento
  - extração de saibro
  - extração de cascalho
- pedreira de brita
- pedreira de bloco
- sinterização ou pelotização de minerais metálicos

Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.
- fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)
- fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento
- fabricação de artefatos de fibrocimento: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes
- fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque (calhas, cantoneiras, sancas, tibrões, e semelhantes)
- fabricações de imagens, estatuetas e objetos de adorno de gesso e estuque
- fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados
- fabricação de artefatos de vidro para lâmpadas elétricas
- fabricação de bulbos para lâmpadas incandescentes e de bulbos e tubos para lâmpadas fluorescentes ou a gás de mercúrio, neon ou semelhantes
- turfa
- perfuração de poços profundos
- quaisquer outras atividades não mencionadas mais que se enquadrem nas categorias de atividades abaixo:
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento

Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
  - produção de laminados / ligas / artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
  - relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e ânodos
- metalurgia de metais preciosos

- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, com galvanoplastia
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, com galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, sem galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

Indústria mecânica
- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com tratamento térmico e/ou de superfície
- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem tratamento térmico e/ou de superfície
- fabricação de artigos para refrigeração

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações
- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios
- fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio, transmissão e recepção, inclusive peças e acessórios
- fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, sinais de trânsito e semelhantes, inclusive peças e acessórios
- fabricação de peças e acessórios para televisões, rádios, fonógrafos, inclusive antenas

Indústria de material de transporte
- fabricação e montagem de veículos rodoviários
- fabricação e montagem de veículos ferroviários
- fabricação e montagem de peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

Indústria de madeira
- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis
- fabricação de artefatos: de bambu, junco, vime e palhas trançadas

Indústria de papel e celulose
- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus)
- fabricação de palha preparada para garrafas, vara para pesca e outros artigos
- fabricação de artefatos de cortiça
- fabricação de artefatos de papelão, cartolina, fichas, bandejas, pratos

CÂMARA ... 5 1 AGO 2001 PROTOCOLO 461/01

- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada
- fabricação de instrumentos e utensílios para usos técnicos e profissionais, de aparelhos de medidas e precisão
- fabricação de aparelhos, utensílios, instrumentos e material cirúrgico, dentário e ortopédico
- fabricação de aparelhos material fotográficos e de ótica
- fabricação de material de escritório e escolar

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
31 AGO 2001
PROTOCOLO Nº 461/01

Indústria de borracha
- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

Indústria de couros e peles
- secagem e salga de couros e peles
- curtimento de outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

Indústria química
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de gás natural, de rochas betuminosas e de madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos / gorduras / ceras vegetais-animais / óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora / explosivos / detonantes / munição para caça-desporto, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento
- fabricação de desinfetantes
- fabricação de inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes
- fabricação de velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares
- destilarias
- refinarias

Indústria de produtos de materia plástica
- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico
- reciclagem de material plástico

CÂMARA MUNICIPAL
3 1 JUL 2001
PROTOCOLO Nº 461/01

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- beneficiamento de fibras têxteis vegetais
- beneficiamento de materiais têxteis de origem animal
- fiação e tecelagem com fibras artificiais e sintéticas
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados
- confecção de roupas e agasalhos, roupa interior para homens e senhoras, crianças, ternos, vestidos, agasalhos de peles, couros e tecidos impermeáveis
- fabricação de chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas
- fabricação de cintos, ligas e suspensórios
- fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes
- fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário
- confecção de artefatos diversos de tecidos, roupas de cama e mesa

Indústria de produtos alimentares e bebidas
- *beneficiamento, moagem, torrefação* e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcóolicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- *beneficiamento, moagem de cereais e produtos afins*
- fabricação de farinhas (de trigo, aveia, araruta, centeio, cevada, arroz, batata, etc.)
- fabricação de produtos do milho (fubá, farinha, canjica, canjiquinha, quirera, amidos, etc.)
- fabricação de bebidas alcoólicas

Indústria de fumo
- *fabricação de cigarros/ charutos/ cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento* do fumo

Indústrias diversas
- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia
- fabricação de: adesivos, artefatos, fibra de vidro, artigos para caça e pesca, brinquedos e material ótico

Obras civis
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas

- dragagem e derrocamento em corpos d'água
- construção de pontes e elevados
- outras obras de arte

Obras de saneamento
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/ disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- recuperação de áreas contaminadas
- recuperação de áreas degradadas
- usina de compostagem de lixo urbano
- incineradores de lixo urbano e resíduos hospitalares
- incineradores de produtos tóxicos e perigosos

Obras de infra-estrutura, transporte, terminais e depósitos
- transporte de cargas perigosas
- sistema de drenagem
- usinas de geração de energia
- barragens de captação e reservação
- linha de transmissão de energia
- rodovias, ferrovias e hidrovias
- aeroportos
- oleodutos, gasodutos, minerodutos
- terminais de minérios, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósito de produtos químicos e produtos perigosos

Atividades diversas
- distrito e polo industrial
- transporte de cargas tóxicas ou perigosas
- postos de revenda de combustíveis e lubrificantes
- desmembramentos
- condomínios
- conjuntos habitacionais
- loteamentos
- cemitérios
- auditórios
- templos religiosos

Atividades agropecuárias
- projeto agrícola
- suinocultura
- projetos de assentamento e colonização
- obras de irrigação e drenagem

GRUPO II

Atividades ou Empreendimentos geradores de tráfego intenso e/ou pesado
- serviços de música e sonorização ao vivo

- salões de baile e/ou festas
- casas de show, discoteca, boate
- supermercado, hipermercado
- centro de abastecimento
- centro comercial
- shopping center
- galeria de lojas
- salas de espetáculo, cinema, teatro
- centro de convenções
- estádios, ginásios e academias de esportes
- locais para feiras e exposições
- terminal rodoviário, ferroviário e metroviário
- hipódromo
- autódromo
- kartódromo
- velódromo
- hotéis
- estabelecimentos públicos ou particulares de ensino superior e os particulares de ensino de 2º grau
- depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturada em geral
- garagens que operam com frota de caminhões ou equipamentos pesados
- garagens de empresas de transporte coletivo urbano e interestadual
- garagem de empresas de lixo urbano
- lava-rápido de veículos
- lubrificação de veículos
- carga e recarga de extintores

Comércio atacadista com depósito de armazenagem
- comércio atacadista de produtos químicos, farmacêuticos, veterinários e odontológicos
- comércio atacadista de produtos veterinários
- comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- comércio atacadista de inseticidas, sabões, polidores, desinfetantes, ceras
- comércio atacadista de produtos para conservação de piscinas
- comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais
- comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados

Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes
- comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refino do petróleo
- comércio de distribuição canalizada de gás
- comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados

Editorial e gráfica
- edição de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas
- impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas
- indústrias gráficas não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos, arte gráfica

461/01
RJK

Serviços Domiciliares
- fingimento e estamparia
- dedetizadoras, desratizadoras, desinfectadoras, ignifugadoras

Serviços de saúde
- hospitais, clínicas, policlínicas, maternidades, ambulatórios, postos de saúde, casas de saúde, casa de repouso
- laboratórios de análises clínicas e radiologia
- laboratórios de controle ambiental

Uso de recursos naturais
- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- manejo e criação de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo e criação de recursos aquáticos vivos
- introdução e manejo de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas

461,0L
RJK

87

ANEXO II

TABELAS DE MULTAS *(VALORES EM UFIR)*

CAMARA MUNICIPAL
CORUMBA
31 AGO 2001
PROTOCOLO 461/01
RSK

I - iniciar instalação de qualquer atividade real ou potencialmente poluidora, sem possuir licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida.

	Sem Licença	Desacordo com a Licença
Pequeno potencial poluidor	400	500
Médio	2.000	1.000
Alto	6.000	3.000

II - iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida.

	Sem Licença	Desacordo com a Licença
Pequeno	1.000	500
Médio	2.000	1.000
Alto	6.000	3.000

III - testar instalações ou equipamentos sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida.

	Sem Licença	Desacordo com a Licença
Pequeno	500	250
Médio	1.000	500
Alto	3.000	1.500

IV - impedir ou cercear a fiscalização; sonegar dados ou informações, bem como prestá-la de forma falsa ou modificada; desacatar ou desrespeitar agente da fiscalização; sonegar ou não fornecer no prazo estabelecido, informações para formação ou atualização do cadastro, ou fornecê-las em desacordo com a realidade.

Pequeno	500
Médio	1.000
Alto	3.000

V - descumprir cronograma ou prazo de obras.

Pequeno	500
Médio	1.000
Alto	3.000

VI - prosseguir atividade suspensa pelo Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental - SILAM

Pequeno	1.000
Médio	3.000
Alto	10.000